

**LEI Nº 2.750, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ <b>RECEBIDO</b> 19 NOV 2018 10:30 Hs Nº Protocolo 9461 / 19 / 11 Rubrica Protocolista
---

**CRIA LOGRADOURO PÚBLICO (VIA PÚBLICA) DENOMINADO RUA CHILE, SITUADO NO LOTEAMENTO VILA AGROIN, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE MARACANAÚ-CE, BEM COMO AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM RECEBER EM DOAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:**

**Faz saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica criado o logradouro público (via pública) denominado Rua Chile, constituído pelo terreno denominado de TERRENO A2, situado à Rua 12, s/n, no LOTEAMENTO VILA AGROIN, Bairro Jaçanaú, constante por parte da Quadra nº 35, medindo 10,00m de frente e fundos, por 100,00m de extensão nas laterais, perfazendo uma área total de 1.000,00m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula nº 24.130 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE, medindo e estremendo: ao **LESTE** (frente), lado par, com a Rua 12; ao **OESTE** (fundos), com a Rua 11; ao **NORTE** (lado esquerdo), com o TERRENO A1, do desmembramento, constituído por parte do TERRENO A, constituído por parte da Quadra nº 35, de propriedade de Antônio Fernandes de Oliveira e sua mulher Raimunda Neide Vasconcelos Fernandes, distando 45,00m no sentido Norte/Sul da Rua B e 45,00m no sentido Sul/Norte da Rua C; e ao **SUL** (lado direito), com o TERRENO A3, do desmembramento, constituído por parte do TERRENO A, constituído por parte da Quadra nº 35, de propriedade de Antônio Fernandes de Oliveira e sua mulher Raimunda Neide Vasconcelos Fernandes.

**Art. 2º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação gratuita o bem imóvel descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, de propriedade de Antônio Fernandes de Oliveira e sua mulher Raimunda Neide Vasconcelos Fernandes, inscritos no CPF sob os nºs 174.216.243-68 e 089.932.033-34, respectivamente, cujas qualificações constam da Matrícula nº 24.130 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da comarca de Maracanaú.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições contrárias.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 03 DE OUTUBRO DE 2018.**

  
**FIRMO CAMURÇA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 050/2018 DE AUTORA DO PODER EXECUTIVO.**